



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ENDEREÇO: Rua Dr. Valério, 104 - CEP 29780 - São Gabriel da Palha - E. Santo - Fone: 727-1546 - CGC 27.554.914/0001-50

RESOLUÇÃO Nº 146/91

ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO NO ARTIGO 8º DA RESOLUÇÃO Nº 114/88 DE 20/10/88.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu PROMULGO a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º - Fica acrescido ao artigo 8º da Resolução nº 114/88, o seguinte Parágrafo Único com alínea:

PARÁGRAFO ÚNICO - Os Cargos de Assistentes de Lideranças, criados para atenderem diretamente as bancadas partidárias com assento nesta Câmara, serão providos observados os seguintes critérios:

- a) nomeação pela Mesa da Câmara Municipal, mediante indicação do Líder da bancada respectiva, observando-se o grau de instrução mínimo de 1º grau completo.
- b) somente as bancadas dos partidos políticos com representação nesta Casa na data da posse, farão Jus ao Assistente de Liderança.
- c) provimento no início da legislatura ou quando se efetuar a substituição do líder da bancada, exceto casos de extrema necessidade comprovada.

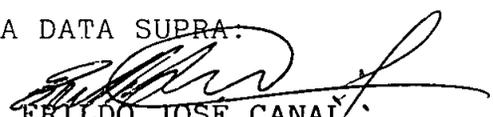
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, em 06 de março de 1991.


LUIZMAR MIELKE
Presidente

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.


ERILDO JOSÉ CANAL
1º Secretário